

Novo Hamburgo, 23 de maio de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor

Jarbas Barbosa da Silva Júnior

Diretor-presidente de Gestão Institucional da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA

A Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Novo Hamburgo, Campo Bom e Estância Velha saúda a Vossa Excelência e renova seus votos de estima e de consideração.

Senhor diretor, o novo sistema de gestão organizacional implementado a partir da **ORIENTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 341 de 14 de agosto de 2017** vem sendo repetidamente alvo de críticas por parte dos usuários importadores em nossa região do Vale do Sinos.

Não resta dúvida de que a **ANVISA** busca em sua destacada gestão organizacional uma melhora em seus processos e resultados. É também inegável o esforço desta Agência no que toca a inovação e persecução de melhores resultados para os usuários e conseqüentemente, para a sociedade brasileira.

No entanto, a nova sistemática de trabalho implantada nacionalmente tem causado efeito inverso ao anunciado e buscado por esta Agência.

Anteriormente, o prazo para a liberação de uma Licença de Importação (LI) era de cerca de 7 dias. Meses após a nova sistemática de liberação, o prazo está partindo de 20 dias e em muitos casos, 30 dias ou mais, tornando-se mais um item burocrático moroso e imprevisível do que uma solução para os usuários e fiscais.

Os novos critérios e procedimentos para distribuição, análise e conclusão dos processos de Licença de Importação não só tornaram todo o processo moroso, mas também afastaram o fiscal de sua função precípua na conferência de vigilância presencial, gerando riscos quanto a qualidade do próprio trabalho da fiscalização em prol da saúde da população brasileira.

Como exemplo, temos o registro de um associado importador aguardando a liberação de LI desde a data de **19 de março deste ano**, sem que qualquer justificativa particular por parte da ANVISA. Vejam os senhores, são **DOIS MESES** de espera para que uma empresa libere seus produtos. São dois meses de expectativa para com seus distribuidores, pontos de venda e programação de



serviço, sem qualquer previsão ou informação de parte da ANVISA sobre o movimento do processo e sem qualquer possibilidade de intervenção de parte de algum fiscal destacado pela ANVISA, já que estes profissionais não atendem mais no Porto Seco – EADI - Novo Hamburgo e estão hoje sediados na ANVISA em Porto Alegre, de onde são aleatoriamente acionados.

Os canais de informação e de solução de problemas anunciados pela ANVISA consideram 15 dias úteis para resposta de parte do órgão público, exceção feita ao atendimento presencial, que demanda uma viagem a Brasília para atendimento de consulta ao contribuinte, o que convenhamos, é medida onerosa e centralizadora.

Ao final, e não menos importante, é lamentável que estes prazos e formas de solução a distância prevaleçam sobre a urgência de internalização de vacinas, medicamentos e materiais voltados a saúde da população em geral.

Portanto, considerando os fatos e o tempo transcorrido desde o anúncio do novo modelo de gestão organizacional, solicitamos ao senhor a revisão geral deste sistema e retorno ao sistema anterior com o princípio da fiscalização *in loco* e com acesso direto a fiscalização da ANVISA para esclarecimentos e procedimentos em todo o Brasil.

Certos de sua análise crítica e tomada de posição em prol do Brasil, da saúde da população e dos negócios, aguardamos sua resposta sobre o nosso pleito.

Atenciosamente,

Marcelo Lauxen Kehl

Presidente da ACI-NH/CB/EV

Marco Aurélio Kirsch

Diretor-geral da ACI-NH/CB/EV